

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 382/65

DISPÕE sôbre concessão de auxílio aos
alunos pobres das escolas pri-
márias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS decreta:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras au-
torizada a conceder, anualmente, a partir do exercício de 1966, um au-
xílio no total de Cr.\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) aos alunos-
pobres que freqüentam as escolas primárias do Município, destinado à a-
quisição de uniformes, agasalhos, calçados e material escolar.

ARTIGO 2º - O auxílio será distribuído equitativamente-
entre as escolas primárias existentes, estaduais, municipais e outras, a
critério do Poder Executivo.

PARAGRAFO UNICO - A Diretora da Escola ou Professora -
responsavel fará um relatório semestral, discriminado, da utilização da
verba, mencionando o material adquirido, seu valor, bem como o nome do
aluno beneficiado.

ARTIGO 3º - Será aberto na Contadoria Municipal, oportu-
namente, um crédito especial no valor de Cr.\$2.000.000 (dois milhões de
cruzeiros), para atender ao disposto nesta Lei.

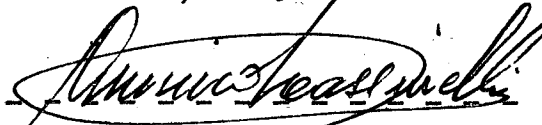
ARTIGO 4º - O valor do crédito mencionado no artigo 3º
será coberto com anulação de verbas orçamentárias, a critério do Prefei-
to Municipal.

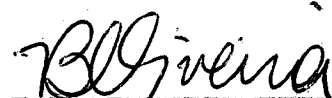
ARTIGO 5º - Este auxílio constará nos orçamentos dos
exercícios subseqüentes.

ARTIGO 6º - Fica revogada a Lei nº 214, de 5 de Abril -
de 1963.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

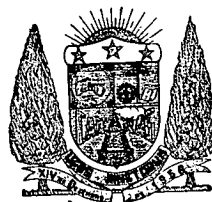
Sala das Sessões, em 9 de Novembro de 1965.


(Américo Massinelli)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0230



ESTADO DE SÃO PAULO

M e n s a g e m n.º -

310

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

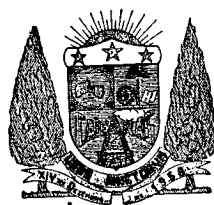
À apreciação de Vossas Excelência submeto propositura cujo escôpo é a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$12.000.000 à verba 03-31-30-92 - Transportes, encomendas, cargas, passagens, publicações, telefone, telegrama e outros serviços.

O recurso indicado para cobertura do crédito é o excesso de arrecadação.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
Padre José Cezar de Oliveira
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0229

Em 8 de Novembro de 1965.-

Ofício n. 462-65
Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$12.000.000.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

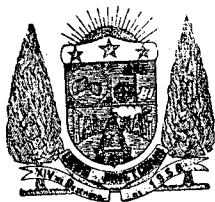
Jose Cezar de Oliveira
Padre José Cezar de Oliveira
-Prefeito Municipal-

A Sua Excelência o Senhor Jupiter Bueno da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

0231

Comissões de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovação em _____ Discussão _____

Sala de sessões 23/11/65

Presidente

PROJETO DE LEI N. 382/65

[8 de Novembro de 1965]

Dispõe sobre suplementação de verba.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Departamento de Água, Luz e Esgotos um crédito no valor de Cr\$12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), a suplementar a seguinte verba:
03-31-30-92 - Transportes, encomendas, cargas, passagens, publicações, telefone, telegrama e outros serviços.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Novembro de 1965.-

Padre José Cezar de Oliveira
Padre José Cezar de Oliveira
-Prefeito Municipal-

Aprovação em 23/11/65 Discussão

Sala de sessões 23/11/65

Presidente